



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL N° 49
DE 17 DE OUTUBRO DE 2008

"Dispõe sobre a concessão de subvenção a Santa Casa de Misericórdia de Guararema e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

LEI N° 2525
De 17 de Outubro de 2008.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social à Santa Casa de Misericórdia de Guararema no valor de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), totalizando a importância de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), no exercício em curso, alterando assim o artigo 1º da Lei nº 2467, de 20/12/07, modificado pela Lei 2523, de 29 de agosto de 2008.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda à Secretaria da Saúde um Crédito Adicional Suplementar à dotação consignada no orçamento vigente no total de R\$1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), classificada como segue:

02.08.00/3.3.50.43/10.302.0018.2.037 R\$1.500.000,00

Artigo 3º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento:

02.10.00/4.4.90.51/15.451.0007.1.023 R\$1.500.000,00

Artigo 4º - Os valores dos programas constantes dos Anexos das Leis de Diretrizes Orçamentárias nºs. 2442, 2450 e 2487, de 09 de agosto, 21 de setembro de 2007 e 11 de abril de 2008, respectivamente, ficam atualizados na forma desta Lei.

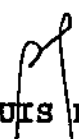


PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

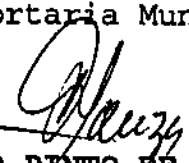
ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 17 DE OUTUBRO DE 2008.


ANDRÉ LUIS DO PRADO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda e publicado na Portaria Municipal na mesma data.


RENATO PINTO DE SOUZA
DIRETOR DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA